



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.238, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

AutORIZA a contratação, em caráter
emergencial, de um dentista ESF.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar emergencialmente um dentista ESF, pelo prazo de até seis meses, com possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente e oportuno à Administração Municipal.

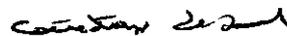
Art. 2º A carga horária, atribuições, requisitos e remuneração do contratado serão os mesmos dos profissionais do quadro efetivo, sendo a remuneração proporcional à carga horária trabalhada.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 19 de abril de 2016.


Ivan Scherdien
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se.
Cátia Stark
Secretária de Administração

CERTIFICADO DE AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 19/04/16
A 19/05/16